

no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/09/2016 às 09h30 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível no site: [https://www.unifei.edu.br/licitacoes/campus\\_itajuba](https://www.unifei.edu.br/licitacoes/campus_itajuba)

MARCOS LUCIO MOTA  
Pregoeiro

(SIDE - 24/08/2016) 153030-15249-2016NE800058

### CAMPUS DE ITABIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 - UASG 158161 - SRP

Nº Processo: 23499000987201689 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de Persianas Verticais, divisórias navais e portas para divisória do tipo naval Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 25/08/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Irmã Ivone Drumond, 200 Distrito Industrial 2 - ITABIRA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/158161-05-30-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/09/2016 às 09h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível n site da UNIFEI, link "Licitação".

SCHEIRLA TEIXEIRA SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIDE - 24/08/2016) 158161-15249-2016NE800015

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - UASG 153061

Nº Processo: 23071011949201672 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento imediato de materiais eletrônicos, de áudio, vídeo e de processamento de dados para atender o campus de Juiz de Fora e de Governador Valadares, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 25/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/153061-05-61-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 10h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SANDRA FARIA FABRES  
Pregoeiro

(SIDE - 24/08/2016) 153061-15228-2015NE800644

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016 - UASG 153032

Nº Processo: 23090012629201610. DISPENSA Nº 14/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -CNPJ Contratado: 07905127000107. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO -CIENTIFICO E CULTURAL. Objeto: Contratação da FUNDECC para dar apoio ao projeto de pesquisa intitulado "Desenvolvimento de Melhorias e/ou Evoluções do Sistema de Informação do Cadastro Ambiental Rural (SICAR), consistindo no desenvolvimento de prototipação, modelagem, codificação, testes, suporte e manutenção de algoritmos para a nova versão da Plataforma do SICAR, implementando melhorias e evoluções aos módulos já desenvolvidos pela UFPA. Fundamento Legal: LEI 8666/93 e nas demais legislações pertinentes à matéria. Vigência: 12/07/2016 a 11/07/2017. Valor Total: R\$1.478.706,37. Fonte: 112000000 - 2016NE801477. Data de Assinatura: 12/07/2016.

(SICON - 24/08/2016) 153032-15251-2016NE800126

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 - UASG 153032

Nº Processo: 23090013064201680 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Farmacológico Total de Itens Licitados: 00061. Edital: 25/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/153032-05-42-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 08h30 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA  
Diretora de Gestão de Materiais

(SIDE - 24/08/2016) 153032-15251-2016NE800126

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo 005/2016. Nº do Contrato 042/2012. Processo 23072.051717/2011-32. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: KZ Alimentos Ltda. Objeto: prorrogação de prazo de vigência, de 09 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017. Data Assinatura: 28/07/2016. Contratante: #ASS Mario Fernando Montenegro Campos - Pró Reitor de Administração da UFMG e Rui Afonso-Contratada.

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Proc. 23072.033283/2015-12 - Acordo nº 075/2015, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43. Objeto: Cooperação técnico-científica e de extensão entre os participantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, voltados para o ensino, a pesquisa e a extensão. Início da vigência: 21 de julho de 2016 - Fim de Vigência: 21 de julho de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Ivan Marques de Toledo Camargo - Reitor da FUB.

#### EXTRATO DE COOPERAÇÃO.

Espécie: Proc. 23072.034168/2016-46 - Termo de Cooperação nº 041/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas - IPESPE. Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas nas áreas de marketing, mídia, comportamento eleitoral e opinião pública, bem como atividades de intervenção em situações desta natureza em empresas brasileiras. Início da vigência: 24/08/2016 - Fim de Vigência: 24/08/2019. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Marcela Montenegro Coelho - Diretora Executiva do IPESPE. Data de assinatura: 24/08/2016.

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Proc. 23072.020164/2016-81 - Convênio nº 023/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e a Campler Indústria e Comércio - CAMPLER, com interveniência da FCO, CNPJ nº 21.461.546/0001-10. Objeto: Proteção de equipamentos eletrônicos contra descargas atmosféricas. Início da vigência: 12/08/2016 - Fim de Vigência: 12/08/2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Wagner Almeida Barbosa - Diretor Técnico da Campler, Sr. Ailton Ricaldoni Lobo - Presidente da CAMPLER, Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor-Presidente da FCO. Data de assinatura: 12/08/2016.

Espécie: Proc. 23072.004496/2016-18 - Convênio nº 003/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, CNPJ/MG nº 18.715.516/0001-88. Objeto: conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, visando a aquisição de equipamentos para ativar leitos no CTI adulto, conforme plano de trabalho. Início da vigência: 30 de dezembro de 2015. Fim de Vigência: 30 de dezembro de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Fausto Pereira dos Santos - Secretário de Estado de Saúde.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Proc. 23072.040491/2011-44 - 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 181/2011, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e o Município de Salto da Divisa - MG, CNPJ nº 18.347.401/0001-88, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Data de assinatura: 26 de julho de 2016. Fim de Vigência: 01 de Fevereiro de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Henrique Pretti - Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG, Sr. Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto - Prefeito de Salto da Divisa/MG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP.

#### RETIFICAÇÃO.

No Extrato da portaria UFMG nº 70, publicado no DOU de 19/08/2016, seção 1, página 19, onde se lê: CNPJ nº 17.217.985/0001-45, Leia-se: CNPJ nº 17.217.985/0061-45.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 446, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Retificar, em parte, o Edital nº 440/2016, de 22/08/2016, publicado no Diário Oficial da União de 23/08/2016, Seção 3, páginas 61 e 62, Professor Substituto, Faculdade de Farmácia, Departamento de Alimentos.

onde se lê:  
TITULAÇÃO: Mestrado em Ciência de Alimentos.  
leia-se:  
TITULAÇÃO: Graduação em Farmácia ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

#### EDITAL Nº 447, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Departamento: História  
Área de Conhecimento: Teoria da História e Historiografia Contemporânea

Edital nº: 378 de 05/07/2016, publicado no DOU em 06/07/2016

Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação:  
1º lugar: Mariana de Moraes Silveira

2º lugar: Lorena Lopes da Costa

3º lugar: Daniel Barbosa dos Santos

4º lugar: Maristela Carneiro

5º lugar: Patrícia Ferreira dos Santos Silveira

Data de Homologação Interna: 05/08/2016

JAIME ARTURO RAMÍREZ

#### EDITAL Nº 448, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA da ESCOLA DE ENGENHARIA, de acordo com a seguinte discriminação:

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vagas	01 (uma)
Área de conhecimento	Sistemas de Conversão Eletromecânica de Energia
Regime de trabalho	Dedicado Exclusiva
Titulação	Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica
Perfil desejado do candidato	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação. Credenciável no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. Ministrar disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Elétrica. Pesquisa.
Inscrição	Período de inscrição: Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital. Endereço: Secretaria Geral da Escola de Engenharia Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Bloco 1 - sala 1505 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31.270-901 Horário: Das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, nos dias úteis. Contato: Telefone(s): (31) 3409-1893 Correio eletrônico: secgeral@eng.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	<a href="http://www.eng.ufmg.br">www.eng.ufmg.br</a> e <a href="http://www.dee.ufmg.br">www.dee.ufmg.br</a>
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	O seminário deverá conter o plano de atuação docente do candidato, justificado, compreendendo o projeto de pesquisa, sua atuação em ensino e sua atuação em extensão universitária. Deve estar explícita sua inserção e contribuição para o Departamento de Engenharia Elétrica e Escola de Engenharia.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

#### 2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.



### 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.234,77	Doutorado	4.879,90	9.114,67

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- Sete cópias do "curriculum vitae";
- Tema do Seminário.

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

### 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade competente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

### 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

### 7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação - 10 pontos por título	máx. 10
Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica - 20 pontos por título	máx. 20
Pontuação Limite	30
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Disciplina em curso de graduação - 1 ponto por disciplina distinta	máx. 5
Disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu - 2 pontos por disciplina distinta	máx. 10
Disciplina técnica em cursos profissionalizantes de nível médio - 0,5 ponto por disciplina distinta	máx. 2,5
Orientações de doutorado em andamento - 2 pontos por aluno	máx. 4
Coorientações de doutorado em andamento - 1 ponto por aluno	máx. 2
Orientações de doutorado concluídas - 5 pontos por aluno	máx. 5
Coorientações de doutorado concluídas - 2,5 pontos por aluno	máx. 2
Orientações de mestrado em andamento - 1 ponto por aluno	máx. 1
Coorientações de mestrado em andamento - 0,5 ponto por aluno	máx. 1
Orientações de mestrado concluídas - 2,5 pontos por aluno	máx. 10
Coorientações de mestrado concluídas - 1,25 pontos por aluno	máx. 2,5
Orientações de curso de graduação concluídas - 1 ponto por aluno	máx. 2
Orientações de iniciação científica júnior concluídas - 0,5 ponto por aluno	máx. 1
Participação em banca de trabalho de curso de graduação - 0,25 ponto por aluno	máx. 2,5
Participação em banca de trabalho de pós-graduação (0,5 ponto por aluno)	máx. 5
Pontuação Limite	20
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Artigo publicado nos últimos cinco anos em periódicos com fator de impacto (JCR) maior ou igual a 0,5 - 8 pontos por artigo	
Artigo publicado nos últimos cinco anos em outros periódicos - 4 pontos por artigo	
Artigo publicado há mais de cinco anos em periódicos com fator de impacto (JCR) maior ou igual a 0,5 - 4 pontos por artigo	
Artigos completos em congressos internacionais nos últimos cinco anos - 2 pontos por artigo	máx. 8
Artigos completos em congressos nacionais nos últimos cinco anos - 1 ponto por artigo	máx. 4
Patentes concedidas - 8 pontos por patente	
Registro de software - 4 pontos por registro	
Autoria de livros na área do concurso - 8 pontos por livro	máx. 8
Edição de livros na área do concurso - 4 pontos por livro	máx. 4
Capítulos de livros na área do concurso - 2 pontos por capítulo	máx. 4
Pontuação Limite	40
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
Diretor de unidade acadêmica - 2 pontos por semestre	
Chefe de Departamento acadêmico - 2 pontos por semestre	
Coordenador didático de curso - 2 pontos por semestre	
Coordenador de laboratório - 1 ponto por semestre	
Membro de órgãos colegiados - 1 ponto por semestre	
Experiência profissional não docente - 2 pontos por semestre	
Participação em banca de concurso público - 0,5 ponto por banca	máx. 2
Atuação como editor de periódico científico - 4 pontos por periódico	
Atuação como revisor de periódico científico - 2 pontos por periódico	
Pontuação Limite	10
Quesito: DISTINÇÕES	
Pontuação Limite	0
TOTAL	100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

### 7.6. Da Prova Didática

7.6.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.6.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.6.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.6.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.



7.6.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.6.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.6.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.6.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.6.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.6.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

#### 7.7. Da Apresentação de Seminário

7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, o seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

#### 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

#### 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

10.6.4. tiver maior idade;

10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

#### EDITAL Nº 449, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Educação

Departamento: Métodos e Técnicas de Ensino

Área de Conhecimento: Ensino de Ciências Sociais

Edital nº: 368 de 28/06/2016, publicado no DOU em 29/06/2016, retificado pelo Edital nº: 371 de 30/06/2016, publicado no DOU em 01/07/2016.

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação:

1º lugar: Dalva Maria Soares

2º lugar: Rafael Cerqueira Pinheiro

Data de Homologação Interna: 04/08/2016

JAIME ARTURO RAMÍREZ